DECRETO N.º 164/2026.

Designa Agentes de Desenvolvimento Municipais de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito federal e municipal;

CONSIDERANDO que a indicação do Agente Municipal de Desenvolvimento é exigência prevista no referido art. 85-A, com redação dada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO, ainda, que o Agente Municipal de Desenvolvimento é essencial à implementação e à continuidade das políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte,

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os seguintes servidores, para exercerem a função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná:

a) Agente 1: Vera Lucia Biss
b) Agente 2: Kelen Cristina Rocha
d) Agente 3: Drielli Taborda Muller
e) Agente 5: Karina Bussolaro dos Santos

Art.2º - Compete aos Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - de modo geral,

a). auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos, expressa ou implicitamente, na *Lei Geral Municipal* juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado;

II - de modo especial:

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••

1. contribuir diretamente na organização e atuação do Comitê Gestor Municipal, promovendo as ações necessárias para que este Comitê atinja seus objetivos em prol do empreendedorismo no município;

2. atuar pelo cumprimento da lei geral municipal e sugerir possíveis mudanças nessa legislação;

3. identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

4. manter diálogo constante com as lideranças identificadas e diretamente com os empreendedores do município;

5. auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, dando prioridade à política de formalização dos empreendedores informais;

6. acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios; e

7. manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 23 de outubro de 2026

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••
ICP Brasil